



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br



LEI Nº 1.671/2012

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Monteiro, para atender despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.663/2011, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Monteiro/PB, para o exercício financeiro de 2012, dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Monteiro/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Monteiro, no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro mil e Quinhentos Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

1.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
031.0001-2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

TESOURO

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.03	Inativos	24.500,00
	TOTAL (R\$)	24.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem na anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada.

TESOURO

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	24.500,00
	TOTAL (R\$)	24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br



Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial no dia 20 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º - A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Monteiro, 24 de Fevereiro de 2012.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO